CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Empresa:	
CNPJ:	
Sócio(s) Majoritário(s) - Nome / CPF:	
Exigências de Habilitação (itens do TR)	**CONFERÊNCIA**
9.1 Habilitação jurídica compatível com a forma de constituição do fornecedor.	
9.2 Inscrição no CNPJ e regularidade fiscal, social e trabalhista, preferencialmente verificadas pelo SICAF	
9.3 Regularidade perante a Fazenda Nacional.	
9.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual, quando cabível.	
9.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal.	
9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;	
9.6 Regularidade perante o FGTS.	
9.7 Certidão negativa de falência ou insolvêncial	
9.8 Para transporte: documentação de regularidade da atividade, do veículo e do motorista, conforme a legislação aplicável ao serviço	
9.9 Para alimentação: licença sanitária ou documento equivalente e declaração de observância das boas práticas.	
9.10 Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução anterior de serviço compatível com o grupo disputado. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.	
9.11 Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima do fornecedor na prestação dos serviços.	
9.12 Não serão exigidos índices contábeis ou capital mínimo, considerando o valor, o prazo e a baixa complexidade financeira da contratação, sem prejuízo da consulta às ocorrências impeditivas e à situação do fornecedor.	
9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.	
9.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.	
9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;	
Documentação complementar para cooperativas (itens do TR)	
9.16 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar: 9.16.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 9.16.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; 9.16.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; 9.16.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 9.16.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; 9.16.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: 9.16.6.1. ata de fundação; 9.16.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; 9.16.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; 9.16.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; 9.16.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; 9.16.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e 9.16.6.7. .última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A35]	